



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2024
(Processo Administrativo n.º 25.784/2024)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Valença, por meio do(a) Secretaria Municipal de Fazenda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/04/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa de profissional técnico devidamente capacitado para efetuar avaliação e cálculo de aluguéis de 16 (dezesseis) imóveis (parcela terreno e parcela benfeitoria) pertencentes ao Município de Valença, onde estão localizadas empresas da Cidade, em determinação ao que consta no Processo TCERJ nº. 223.141-9/2021, notadamente o item 4.1 do Acórdão nº. 097434/2023-PLENV, tendo em vista a Municipalidade não possuir profissional técnico capacitado para realizar tal cálculo. O cálculo deverá ser feito, obrigatoriamente, nos termos das normas técnicas da ABNT – NBR 14653-1 E 14653-2, e separado por Parcela Terreno e Parcela Benfeitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A compra será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Contratação de profissional técnico devidamente capacitado para efetuar avaliação e cálculo de aluguéis de 16 (dezesseis) imóveis (parcela terreno e parcela benfeitoria) pertencentes ao Município de Valença, nos termos das	Serv.	01	R\$ 35.166,66



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

normas técnicas da ABNT – NBR 14653-1 E 14653-2. Imóvel 01 – Rua Almir Fagundes, nº 149 – Parque Pentagna WR Castro Usinagem e Serviços de Manutenção Ind. Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 996,31m² Área Edificada: 967,89m² Imóvel 02 – Rua São Judas Tadeu, nº 2010 – Morada do Sol Valeplast Indústria Têxtil Eireli Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 42.381,87m² Área Edificada: 3.307,15m² Imóvel 03 – Rod. RJ 145km 8/9, nº 22.540 – Santa Terezinha Litografia Valença Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 12.547,86m² Área Edificada: 1.727,80m² Imóvel 04 – Estrada Júlio Furtado, nº 147 – Parque Pentagna Decor Gesso Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 1.646,79m² Área Edificada: 422,42m²			
--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Imóvel 05 – Rod. RJ 145, nº 22.540 – Santa Teresinha Motech Indústria de Plásticos Valença Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 18.063,98m² Área Edificada: 13.169,81m² Imóvel 06 Estrada Julio Furtado Área A2 – Parque Pentagna G. Fulgêncio Marmoraria Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 472,45m² Área Edificada: 86,42m² Imóvel 07 – Estrada Julio Furtado, nº 135 – Parque Pentagna R.F. Maia Tecnologia Ambiental Eireli. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 832,43m² Área Edificada: 413,35m² Imóvel 08 – Rua Almir Fagundes de Souza, nº 69 e 69/1 Asper Inspeções e Análises Técnicas Veiculares Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 1.410,38m² Área Edificada: 1.064,74m² Imóvel 09 – Rua Projetada, 2501, Morada do Sol Usimedes Usinagem Eireli ME			
--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 808,11m² Área Edificada: 220,64m² Imóvel 10 – Rua Silvio Camargo, nº 170 Área B6 – Barão de Juparanã Incolinda Indústria e Comércio de Linguila Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.566,93m² Área Edificada: 779,32m² Imóvel 11 – Rod. RJ 145, nº 23030 – Santa Teresinha São Fernando Indústria de Alimentos e Bebidas Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 44.577,80m² Área Edificada: 8.785,20m² Imóvel 12 – Rua 27 de Novembro, nº 1100 – Aparecida Valença Indústria de Perfilados Eireli Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.674,41m² Área Edificada: 2.674,41m² Imóvel 13 – Rod. RJ 145, nº 22.540 – Santa Terezinha Polimar Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 26.487,04m²			
--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Área Edificada: 2.759,40 m² Imóvel 14 - Rua Almir Fagundes de Souza, QA - Lotes 12 e 13 - Parque Pentagna Sucata Ferro e Madeira Abreu Ltda - ME Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.382,49m² Área Edificada: 1.647,92m² Imóvel 15 - Rua Almir Fagundes de Souza, nº 23 - Parque Pentagna CM Empreendimentos Gerais Ltda (antiga Vale Usinagem) Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 775,58m² Área Edificada: 268,71m² Imóvel 16 - Rua Almir Fagundes de Souza, nº 159 - Parque P Transportadora Turística Tecnovan Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 1.025,78m² Área Edificada: 178,80m²			
---	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou nota de empenho.
- 7.2. O Município de Valença/RJ, comunica a seus fornecedores de bens e prestadores de serviços, que os pagamentos a serem realizados com vencimento a partir de primeiro de julho de 2023, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1.234 de 2012 da Receita Federal.
- 7.3. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

7.5. O prazo de entrega do material será de 30 (dias) corridos conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. A partir do recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa administrativa de 0,10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Valença, RJ, 10 de Abril de 2024.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.784/2024

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3- Apresentação da Proposta de Preços Ajustada e Envio dos Documentos Complementares de Habilitação

3.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

3.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

3.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, , contados da convocação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

3.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **compraspmv@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

3.5- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

3.6- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

3.7-É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

3.8- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

3.9- A proposta deverá conter:

3.9.1- proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Aviso, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

3.9.2- preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.9.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.9.4- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame,

3.9.5- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

3.9.6- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

3.9.7- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.784/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de profissional técnico devidamente capacitado para efetuar avaliação e cálculo de aluguéis de 16 (dezesseis) imóveis (parcela terreno e parcela benfeitoria) pertencentes ao Município de Valença, nos termos das normas técnicas da ABNT – NBR 14653-1 E 14653-2. Imóvel 01 – Rua Almir Fagundes, nº 149 – Parque Pentagona WR Castro Usinagem e Serviços de Manutenção Ind. Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 996,31m² Área Edificada: 967,89m² Imóvel 02 – Rua São Judas Tadeu, nº 2010 – Morada do Sol Valeplast Indústria Têxtil Eireli Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 42.381,87m² Área Edificada: 3.307,15m² Imóvel 03 – Rod. RJ 145km 8/9, nº 22.540 – Santa Terezinha Litografia Valença Ltda.	R\$ 35.166,66	R\$ 35.166,66



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

			Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 12.547,86m² Área Edificada: 1.727,80m² Imóvel 04 – Estrada Júlio Furtado, nº 147 – Parque Pentagna Decor Gesso Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 1.646,79m² Área Edificada: 422,42m² Imóvel 05 – Rod. RJ 145, nº 22.540 – Santa Teresinha Motech Indústria de Plásticos Valença Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 18.063,98m² Área Edificada: 13.169,81m² Imóvel 06 Estrada Julio Furtado Área A2 – Parque Pentagna G. Fulgêncio Marmoraria Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 472,45m² Área Edificada: 86,42m² Imóvel 07 – Estrada Julio Furtado, nº 135 – Parque Pentagna R.F. Maia Tecnologia Ambiental Eireli. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 832,43m² Área Edificada: 413,35m² Imóvel 08 – Rua Almir Fagundes de Souza, nº 69 e 69/1 Asper Inspeções e Análises Técnicas Veiculares Tipo de Imóvel: Industrial		
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

			Área do Terreno: 1.410,38m² Área Edificada: 1.064,74m² Imóvel 09 – Rua Projetada, 2501, Morada do Sol Usimedes Usinagem Eireli ME Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 808,11m² Área Edificada: 220,64m² Imóvel 10 – Rua Silvío Camargo, nº 170 Área B6 – Barão de Juparanã Incolinda Indústria e Comércio de Linguila Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.566,93m² Área Edificada: 779,32m² Imóvel 11 – Rod. RJ 145, nº 23030 – Santa Teresinha São Fernando Indústria de Alimentos e Bebidas Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 44.577,80m² Área Edificada: 8.785,20m² Imóvel 12 – Rua 27 de Novembro, nº 1100 – Aparecida Valença Indústria de Perfilados Eireli Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.674,41m² Área Edificada: 2.674,41m² Imóvel 13 – Rod. RJ 145, nº 22.540 – Santa Terezinha Polimar Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda.		
--	--	--	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

			Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 26.487,04m² Área Edificada: 2.759,40 m² Imóvel 14 - Rua Almir Fagundes de Souza, QA – Lotes 12 e 13 – Parque Pentagna Sucata Ferro e Madeira Abreu Ltda - ME Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.382,49m² Área Edificada: 1.647,92m² Imóvel 15 – Rua Almir Fagundes de Souza, nº 23 -Parque Pentagna CM Empreendimentos Gerais Ltda (antiga Vale Usinagem) Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 775,58m² Área Edificada: 268,71m² Imóvel 16 – Rua Almir Fagundes de Souza, nº 159 – Parque P Transportadora Turística Tecnovan Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 1.025,78m² Área Edificada: 178,80m²		
				TOTAL:	R\$ 35.166,66

- ✓ **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medidas o CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de proposta mais vantajosa para profissional técnico devidamente capacitado para efetuar avaliação e cálculo de aluguéis de 16 (dezesesseis) imóveis (parcela terreno e parcela benfeitoria) pertencentes ao Município de Valença, onde estão localizadas empresas da Cidade, em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

determinação ao que consta no Processo TCERJ nº. 223.141-9/2021, notadamente o item 4.1 do Acórdão nº. 097434/2023-PLENV, tendo em vista a Municipalidade não possuir profissional técnico capacitado para realizar tal cálculo. O cálculo deverá ser feito, obrigatoriamente, nos termos das normas técnicas da ABNT – NBR 14653-1 E 14653-2, e separado por Parcela Terreno e Parcela Benfeitoria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Serviço em determinação ao que consta no Processo TCERJ nº. 223.141-9/2021, notadamente o item 4.1 do Acórdão nº. 097434/2023-PLENV, tendo em vista a Municipalidade não possuir profissional técnico capacitado para realizar tal cálculo. A primeira avaliação feita por Comissão da Prefeitura não foi aceita pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ – TCE/RJ.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1- O prazo para entrega do serviço é de 20 (vinte) dias, contados da data de envio da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato.

3.2- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e pertinência em relação às normas regentes do cálculo de aluguel, conforme NBR-146531 e 14653-2 e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

4- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Flávia Guimarães Silva – matrícula nº 122.394, e substituto Sheila Alves Laureano – matrícula nº 100.200.

5.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

5.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Administração.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

7.1.1. receber o objeto do prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às previstas na Lei 14.133, de 2021.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Valença, RJ, 10 de Abril de 2024.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.784/2024

Modelo de Proposta de Preços

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de profissional técnico devidamente capacitado para efetuar avaliação e cálculo de aluguéis de 17 (dezesete) imóveis (parcela terreno e parcela benfeitoria) pertencentes ao Município de Valença, nos termos das normas técnicas da ABNT – NBR 14653-1 E 14653-2. Imóvel 01 – Rua Almir Fagundes, nº 149 – Parque Pentagna WR Castro Usinagem e Serviços de Manutenção Ind. Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 996,31m² Área Edificada: 967,89m² Imóvel 02 – Rua São Judas Tadeu, nº 2010 – Morada do Sol Valeplast Indústria Têxtil Eireli Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 42.381,87m² Área Edificada: 3.307,15m² Imóvel 03 – Rod. RJ 145km 8/9, nº 22.540 – Santa Terezinha Litografia Valença Ltda.		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

			Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 12.547,86m² Área Edificada: 1.727,80m² Imóvel 04 – Estrada Júlio Furtado, nº 147 – Parque Pentagna Decor Gesso Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 1.646,79m² Área Edificada: 422,42m² Imóvel 05 – Rod. RJ 145, nº 22.540 – Santa Teresinha Motech Indústria de Plásticos Valença Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 18.063,98m² Área Edificada: 13.169,81m² Imóvel 06 Estrada Julio Furtado Área A2 – Parque Pentagna G. Fulgêncio Marmoraria Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 472,45m² Área Edificada: 86,42m² Imóvel 07 – Estrada Julio Furtado, nº 135 – Parque Pentagna R.F. Maia Tecnologia Ambiental Eireli. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 832,43m² Área Edificada: 413,35m² Imóvel 08 – Rua Almir Fagundes de Souza, nº 69 e 69/1 Asper Inspeções e Análises Técnicas Veiculares Tipo de Imóvel: Industrial		
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

			Área do Terreno: 1.410,38m² Área Edificada: 1.064,74m² Imóvel 09 – Rua Projetada, 2501, Morada do Sol Usimedes Usinagem Eireli ME Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 808,11m² Área Edificada: 220,64m² Imóvel 10 – Rua Silvío Camargo, nº 170 Área B6 – Barão de Juparanã Incolinda Indústria e Comércio de Linguila Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.566,93m² Área Edificada: 779,32m² Imóvel 11 – Rod. RJ 145, nº 23030 – Santa Teresinha São Fernando Indústria de Alimentos e Bebidas Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 44.577,80m² Área Edificada: 8.785,20m² Imóvel 12 – Rua 27 de Novembro, nº 1100 – Aparecida Valença Indústria de Perfilados Eireli Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.674,41m² Área Edificada: 2.674,41m² Imóvel 13 – Rod. RJ 145, nº 22.540 – Santa Terezinha Polimar Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda.		
--	--	--	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

			Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 26.487,04m² Área Edificada: 2.759,40 m² Imóvel 14 - Rua Almir Fagundes de Souza, QA – Lotes 12 e 13 – Parque Pentagna Sucata Ferro e Madeira Abreu Ltda - ME Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 2.382,49m² Área Edificada: 1.647,92m² Imóvel 15 – Rua Almir Fagundes de Souza, nº 23 -Parque Pentagna CM Empreendimentos Gerais Ltda (antiga Vale Usinagem) Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 775,58m² Área Edificada: 268,71m² Imóvel 16 – Rua Almir Fagundes de Souza, nº 159 – Parque P Transportadora Turística Tecnovan Ltda. Tipo de Imóvel: Industrial Área do Terreno: 1.025,78m² Área Edificada: 178,80m²		
				TOTAL:	

- Razão Social da Proponente: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone: _____
- e-mail: _____
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: _____ Nacionalidade: _____
- Estado Civil: _____
- Profissão: _____
- Endereço completo: _____
- Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (____)
CPF _____
- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal